

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017. PROCESSO:032/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E A EMPRESA VIEIRA MATTOS COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, Aracruz/ES, inscrita no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, portador do CPF Nº 979.396.177-53, residente no município de Ibirapu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA MATTOS COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.174.339/0001-77, com sede na Avenida Brasília, nº 2.900, 1º pavimento, loja 03, Porto Canoa, Serra/ES, CEP: 29.168-600, representado neste ato pelo Sr. **EUGÊNIO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 480.234.266-72, residente a Rua do Céu, nº 96, Mata da Serra, Serra/ES, CEP: 29.168-120, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o § 8 do art. 23 e inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, (locação com manutenção preventiva e fornecimento de consumíveis para impressoras multifuncionais, impressão, cópia de documentos) para atender a sede administrativa do Consórcio, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Contrato inicia-se a partir da assinatura deste, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Consórcio e os requisitos do artigo 57 da Lei Nº 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Quintino Loureiro nº 100-Centro-Aracruz-CEP:29.190-014
Tel:(27) 3256-4032/ (27) 3256-7940 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

3.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA se dará em parcelas mensais referentes ao valor contratado e deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, impostos e todas as demais despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços;

3.5. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débito CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: Projeto Atividade 01101.1012200012.002 Elemento de Despesa 333903900 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para atendimento e troca dos toners/cartuchos/bastões ou fotocondutor (caso o equipamento possua) será de no máximo de 06 (seis) horas após a abertura do chamado, considerando os dias úteis e o expediente entre às 08:00 hs. a 16:00 hs. Os atendimentos deverão ser realizados das seguintes formas: caso seja aberto um chamado na quinta-feira às 10:00 hs o mesmo deverá ser atendido e solucionado até às 16:00 hs da quinta-feira. Caso seja aberto um chamado na sexta-feira às 15:00 hs, o mesmo deverá ser atendido no próximo dia útil até no máximo às 09:00 hs da manhã;

5.2. O prazo máximo de atendimento e substituição dos equipamentos, solução dos defeitos ou componentes, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado, considerando os dias úteis e o expediente entre às 07:00hs e às 16:00 hs. Os atendimentos deverão ser realizados da seguinte forma: caso seja aberto um chamado na sexta-feira às 15:00hs, o mesmo deverá ser atendido no próximo dia útil até no máximo às 15:00 hs;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.3. A substituição de peças em decorrência de qualquer defeito ou pane será sem ônus para o Consórcio Público da Região Polinorte - CM POLNORTE. As peças ou componentes consertados ou substituídos ficarão automaticamente garantidos até o final da vigência da locação;

5.4. Todas as despesas com transporte dos equipamentos para reparo ou manutenção, bem como com pessoal técnico, atinentes a transporte, alimentação, uniforme, encargos sociais e a substituição do equipamento ou de peças são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO


8.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Aracruz, 11 de Maio de 2017.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

VIEIRA MATTOS COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Rua Quintino Loureiro nº 100-Centro-Aracruz-CEP:29.190-014
Tel:(27) 3256-4032/ (27) 3256-7940 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO ÚNICO

Serviços de outsourcing de impressão, (locação com manutenção preventiva e fornecimento de consumíveis para impressoras multifuncionais, impressão, cópia de documentos) para atender a sede administrativa do consórcio:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	<p><u>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</u> Especificações</p> <p>Sistemas Operacionais: Windows XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2003/R2 Mac OS X 10.4 ou superior Citrix Meta Frame XP, Citrix Presentation Serve 3.0, 4.0 (32-bit apenas), 4.5, XenApp 5.0+, Ricoh UM Filter.</p> <p>Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, 1200 x 600 dpi, 1200x 1200 dpi (@5 produtividade).</p> <p>Protocolo de Rede:TCP/OP, IPP.</p> <p>CPU: 350 MHz.</p> <p>Fontes: PCL/PS3: 80 fonts.</p> <p>Interface Padrão: USB 2.0, 100 Base-TX/10Base-T Ethernet.</p> <p>Linguagens de Impressora/Drivers: PCL 5E*, PCL6, PostScript 3 (emulação).</p> <p>Memória:128 MB (padrão e Maximo).</p>	UN	01	250,00	
2	<p><u>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA</u> Especificações</p> <p>-Velocidade da impressão em preto: Normal: Ate 30 ppm. -Primeiro pagina impressora (pronto) Preto:</p>	UN	02	400,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



<p>Ate 8 segundos. -Qualidade de impressão preto (ótimo): Ate 600 x 600 ppp (1200 ppp saída efetiva com HP FastRes 1200). -Ciclo de serviço (mensal, A4): Ate 25000 paginas. -Volume mensal de paginas recomendado: 500 ate 2500. -Tecnologia de impressão: Laser. -Velocidade do processador:266 MHz. -Idiomas de impressão: UPD (HP PCL5e), baseada em Host. -Conectividade, padra: USB 2.0 alta velocidade, paralela IEEE em conformidade com 1284. -Conectividade, opcional de impressão HP H Jetdirect en1700 IPv4/IPv6, Servidor de impressão HP Jetdirect en3700 FastEthernet, Servidor de impressão sem fio HP jetdirect ew2400 802.11g, Kit de atualização de impressão sem fio HP, Adaptador de impressão de rede USB HP. -Pronto para trabalhar em rede: Opcional. -Memória, padrão: 16 MB. -Memória, máxima: 16 MB. -Alimentação: Voltagem de entrada: 110 ate 127 VAC.</p>				
TOTAL GERAL MENSAL				650,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE


(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal



ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a Empresa **VIEIRA E MATTOS COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.174.339/0001-79, com sede a Av. Brasília, nº 2900, 1º Pavimento, Loja 03, Bairro Porto Canoa, Serra/ES CEP:29.168-600, representada neste ato pelo Sr. **Eugenio Vieira Mattos**, brasileiro, solteiro, comerciante inscrito no CPF sob n.º 480.234.266-72, Residente na Rua Céu, , nº 96, Bairro Mata da Serra, Serra/ES, CEP:29.168-120 , a partir desta data, os serviços em conformidade com o processo nº 032/2017 e Contrato nº 008/2017 do Consórcio CIM POLINORTE, empresa especializada em Serviço de outsourcing de impressão (locação com manutenção preventiva e fornecimento de consumíveis para impressora multifuncionais, impressão, cópia, de documentos)
Prestação dos serviços **total de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**.

Aracruz, 11 de maio de 2017



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente do CIM POLINORTE/ES.

Recebemos em ___/___/___



VIEIRA E MATTOS COMERCIO E PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

RESUMO DE CONTRATO Nº005/2017

Publicação Nº 84877

RESUMO DE CONTRATO Nº005/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo automotor.

Valor Mensal: 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 11/05/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2017

Publicação Nº 84894

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Valor Global: R\$ 23.965,74 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: conforme previsto no item 6.1 da cláusula sexta do contrato.

Data de Assinatura: 11/05/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RESUMO DE CONTRATO Nº008/2017

Publicação Nº 84884

RESUMO DE CONTRATO Nº008/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: VIEIRA E MATTOS COMERCIO DE PAPELARIAS EM SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, (locação com manutenção preventiva e fornecimento de consumíveis para impressoras multifuncionais, impressão, cópia de documentos) para atender a sede administrativa do consórcio.

Valor global estimado de Serviço: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11 de Maio de 2017

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente do Cim Polinorte